

**Edital pelo qual se poem a Concurso a Cadr.^a de primeiras
Letras da Villa de Curitiba.**

O Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr Conde de Palma do Cons.^a de S. Mag.^a e do de S. Real Fazd.^a G.^a e Cap.^m General desta Capitania, e na mesma Inspector g.^a dos Estados, manda por a Concurso a Cadeiras das 1.^{as} Letras da Villa de Curitiba que se acha vaga pela Demição do que a exercia.

Todos aquelles que quizerem entrar em Concurso entregarão na Secretária deste Governo os seus Requerimentos Documentados, e com as precisas Informações identro do prazo de 30 dias, contados da Datta deste Edital = Secret.^a do G.^o de São Paulo 13 de Janr.^o de 1817 =

O Secretario do Governo Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.

**Portr.^a p.^a se dar baixa aos Alferes de Ordenanças João Leite
de Camargo.**

Tendo consideração aque me representou João Leite de Camargo Pentead, Alferes da 2.^a Comp.^a das Ordenanças da Villa de S. Carlos, que elle alem de estar gravemente doennos, se acha actualmente morando fora do seu Districto tendo provido naquelle Posto desde 23 de Outubro athe o prezente ainda não procurou a Regia Conso d'elle; pedindo-me por todos estes motivos lhe Ersse dar baixa, no que conveio ao Capitão mor das Ordenanças do mesmo Destricto João Franc.^o de Andrade, que deste mou ser verdade todo o deduzido no Requerimento do ridã p.^a Hey por bem em observancia das Provizoens Regias de 23 de Março de 1719, e de 28 de Maio de 1795 dar baixa do Real serv.^o ao sobredito Alf.^{es} José Leite de Camarg.^o O cap.^m mor respectivo assim tenha entendido, e cumpra: Registrando-se esta na Secretaria deste Governo, e Camara Respectiva Q.^a General de S.^m Paulo 22 de Janeiro de 1817 com a Rubrica de S. Ex.^a

**Portar.^a dispensando do serviço ao Cap.^m Antonio Jose de
Oliveira Lima, e seu filho o Sarg.^{to} José Antonio do Triunfo**

Havendo Antonio José de Oliveira Lima, Cap.^m da 8.^a Comp.^a do Regim.^{to} de Sorocaba, remattado com seu filho José Antonio do Triunfo, 1.^o Sarg.^{to} da mesma Comp.^a, o ramo dos Dizimos da Villa de Castro, e seu Termo no trienio q. principiou no 1.^o de Julho de 1815, e há de findar



no mês de Junho de 1818, concedo licença a ambos, dispensando os de todo o exercicio do seus postos, pelo tempo de seu contracto, aqual licença deve ser registrada p.^a não vencerem tempo. O S.^r Coronel do m.^{mo} Regimt.^o assim otenha entendido, faça executar. Q.^o Gen.^{al} de S.^m Paulo 23 de Janr.^o de 1817 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Passaporte ao Alferes Hespanhol D. Manoel Ramon Baca Ramos q. vai ao R.^o de Janeiro.

O Conde de Palma etc Desta Capitania fazem viagem para a do R.^o de Janeiro D. Manoel Ramon Baca e Ramos, Estatura alta, magro, olhos grandes, e pardos, naris grande, de idade 26 annos pouco mais, ou menos, Alf. da 2.^a Companhia do Batalhão de S. Cruz, e agregado a 1.^o de Cavallaria de Linha das Tropas pacificadoras d'America Hespanhola, e seu Camarada o Cabo Miguel Peinado, de estatura baixa grosso, rosto redondo, olhos pretos de idade de 24 annos pouco mais ou menos, os quaes vieram da Cap.^{ta} de Matto Grosso pela de Goiazes com passaporte do Ex.^{mo} Fernando Delgado Freire de Castilhos Gov.^{or} e Capitão General da ditta Capitania, q fica na Secretaria deste Governo, eos sobre ditos, Alferes, eseu Camarada se apprezentarão com este passaporte na Secretaria de Estado dos Negocios Estr.^{que} ros e da guerra, Q.^o General de S. Paulo 24 de J.^{de Sua} 1817. Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Sou.^{ridades} chorro Secretario do Governo afez escrever: L.S. ^{de Ja-} de de Palma. ^{los os}

Portaria para se dar baixa as Praças do Regim.^{to} de Infaria. Miliciana de Cunha q. se achão incapazes de continuar nte R.^l Serviço.

Achando-se incapazes de continuar no Serviço das Milicias as Praças do Regimento de Infantaria Melicianas da Villa de Cunha, constantes da Rellação incluza, assignada pelo Commendador Manoel da Cunha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo: Ordeno ao S.^r Coronel Antonio José de Macedo Comandante do mesmo Regim.^{to} lhes de baixa, mandando-os entregar por Lista aos Cap.^{es} mores das Ordenanças dos Destrictos emq. rezidirem, para q. fiquem na intelligencia, de q. deixão de ser Milicianos, e ficão pertencendo a Ordenança. O q. cumpra Q.^o General de S. Paulo 28 de Janr.^o de 1817 — Com a Rubrica de S. Ex.^a

